

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1º Termo de Contrato que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a firma F DOIS ENGENHARIA LTDA para a Execução da obra/serviço de CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA SETORIAL DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – CAMPUS DE MACAÍBA DA UFRN.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a firma F DOIS ENGENHARIA LTDA com sede na Rua Doutor Múcio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN. CEP: 59.022-530, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 04.751.986/0001-92, neste ato representada por seu (diretor, sócio, gerente, procurador) Sr. FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS, RG Nº 1.357.262 CPF Nº 025.999.934-23, a seguir denominada CONTRATADA, acordam assinar o presente Contrato **PROCESSO 23077.097822/2020-69**, com fundamento na Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581/2011, Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, respectivamente, de 08 de junho de 1994, 28 de maio de 1998 e 27 de outubro de 1999, e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem como objeto **reajustar os preços do contrato nº 25/2020-UFRN** e dar continuidade a execução, pela CONTRATADA, da CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA SETORIAL DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – CAMPUS DE MACAÍBA DA UFRN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do acréscimo do Valor**

2.1 – Devido ao reajuste de valores o valor do **Contrato nº 25/2020-UFRN**, fica acrescido em **R\$ 194.101,62 (cento e noventa e quatro mil, cento e um reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

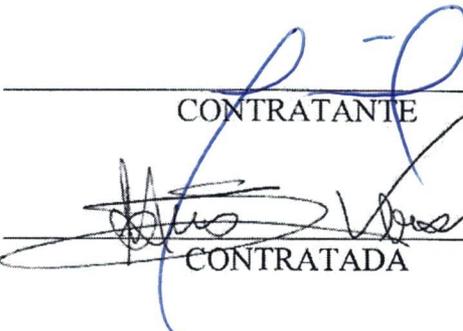


### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pela presente instrumento de aditamento que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE José Daniel Diniz Melo  
Reitor

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: ID:

\_\_\_\_\_  
CPF: ID: